

ORDEM DE TRABALHOS:

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas, realizou-se na Escola Básica de São Gonçalo, sede de Agrupamento de Escolas São Gonçalo, uma reunião com todos os representantes eleitos e designados do Conselho Geral do Agrupamento supracitado, com exceção dos conselheiros: António Figueiredo, Vítor Coelho e Nuno Pinto. Salienta-se que os conselheiros Carlos Pereira e Miguel Neto juntaram-se à reunião pelas 18:37 e 18:41, respetivamente e a conselheira Margarida Santos abandonou a reunião pelas 20:25. A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um – Continuação da análise/aprovação do “Capítulo V”, do Regulamento Interno do Agrupamento. -

Ponto dois – Informações.-----

DESENVOLVIMENTO:

Foi aprovada a ata da reunião do dia 6 de junho de 2024 por unanimidade. -----

A presidente do Conselho Geral (CG) informou que o V capítulo, já se encontra completo e lembrou que enviou por email a parte em falta, para análise na reunião de hoje. Foram distribuídos, a parte que faltava do documento em análise, pelos conselheiros. Tal como já tinha acontecido, na reunião do dia 6 de junho, foi projetado para consulta e comparação quando necessário, o Regulamento Interno (RI), ainda em vigor. -

Foi dado início à leitura, análise e discussão do documento disponibilizado, tendo sido propostas as seguintes alterações:-----

- Art.º 182º -----

Ponto 1, alterar a redação para: “O mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar devem ser reconhecidos e estimulados, assim como o empenho em ações...” -----

- Art.º 183º , substituir a palavra “empenhamento” por “empenho” -----

A conselheira Margarida Santos opôs-se à existência do quadro de excelência. A presidente do CG, insurgiu-se contra a argumentação da conselheira citada, quando esta sugeriu que os professores poderiam inflacionar as avaliações de alguns alunos para que estes obtivessem a média necessária para aceder ao quadro de excelência. Afirmou que essa era uma acusação muito grave e ofensiva para os docentes que avaliam os alunos com critérios e ética profissional. Rebateu ainda a tese de que os alunos mais desfavorecidos não conseguem aceder a este quadro. -----

Durante a exposição da conselheira Margarida Santos, a mesma foi questionada se tinha algum estudo que sustentasse a sua opinião, respondendo que de momento não tinha esse registo, tendo posteriormente apresentado a seguinte declaração para que constasse em ata: “Ainda no decurso da reunião em que esta matéria e artigos foram debatidos, sou a enviar a minha declaração de voto contra os art. 182 em parte, 183, 184 do Regulamento Interno. -----

Declaração de voto -----

O conceito de quadro de honra não pode deixar de se inserir no âmbito de valores sociais de, na minha opinião, decadência de valores e revivalismo, dado ser uma reposição de um procedimento

do Estado novo. O conceito encerra uma sobrevalorização social que seja visível em algum campo, seja ele qual for. -----

As escolas e famílias parecem ter deixado de viver de valores endógenos para passar a viver de um exibicionismo vazio. Um dos exemplos disso é o quadro de excelência em função das notas dos alunos ali destacados. Tal quadro não reflete a qualidade efectiva do individuo que ali consta e muito menos estabelece comparação válida ou justa entre si e os seus colegas.-----

Assim, este tipo de prática é, na minha opinião, errada e condenável por várias ordens de razões que ora se elencam:-----

1/ Socialmente nocivo -----

Promove o pior da competição e ambição vazia e do egocentrismo entre os jovens, sedimentando essas práticas como aceitáveis socialmente. -----

2/ Injusto -----

Os alunos não partem das mesmas condições sociais, económicas ou culturais. Não tem os mesmos meios e nem o mesmo contexto familiar. Por isso competir presumindo uma equalização é injusto e todos, mesmo os premiados, não podem deixar de o sentir e fazer reflectir na sua personalidade em formação. -----

Existem também circunstâncias de alunos que frequentam em simultâneo outras entidades de ensino, acumulando disciplinas em que existem classificações e pressão, como acontece com academias de música ou línguas, e por esse facto estão obrigatoriamente mais dispersos e incapazes de concorrer em igualdade de circunstâncias. -----

3/ Psicologicamente nocivo -----

Com esta prática dá-se a informação de que o mérito pp é para exhibir, em vez de valer como um factor de satisfação própria e de farsa que o próprio deve ultrapassar no futuro ou como factor de prazer individual pelo conhecimento tão só. A conquista do saber não se esgota no fim do ano, nem se esgota nunca na vida – mas estes prémios fazem perceber que sim, que tendo umas notas melhores que os outros cumpriu o individuo a sua função. Este individuo trabalhará não pelo saber ou competência e para o melhor cumprimento da função, mas para ser valorado externamente. ---- Na vida isso não acontecerá, e o individuo antes galardoado somará frustrações quando compreender que a sua função vale por si, sem compensações externas. -----

Também os não distinguidos podem alimentar um sentimento de incapacidade e desvalorização pessoal em nada benéfico ao seu crescimento posterior. -----

4/ contraria o novo entendimento do que é a inteligência -----

Um dos mais icónicos pensadores actuais sobre a inteligência é o psicólogo Howard Gardner (leia-se “frames of mind: theory of multiple intelligencies”) e este vem apresentar 9 tipos de inteligência diferentes e em nada inferiores uns aos outros. Esta teoria é hoje genericamente aceite e está em franco desenvolvimento (e ampla aplicação) o seu estudo académico e prático por todo o mundo e em todos os quadrantes de psicoterapeutas. -----

As inteligências -----

lógico matemática -----

Linguística -----

Visual-espacial -----

Corporal cinestésica -----

Musical -----

Interpessoal -----

Intrapessoal -----

Naturalista -----

Existencial -----

É minha opinião que enquanto a escola não tiver a capacidade de integrar todas estas áreas no seu conteúdo lectivo, e proceder á sua avaliação e ponderação, não tem capacidade objectiva para fazer qualquer tipo de comparação. -----

Na realidade reproduz-se neste momento o modelo escolar do século inicio do seculo XX, e tal está a agravar-se. O modelo escolar reduz-se quase totalmente ao modelo ouvir, registar e repetir. Tal

não promove o sentido crítico nem a possibilidade de ampliar e demonstrar a capacidade e o talento individual. -----

Assim sendo, como podemos saber quem tem mais tipos de inteligências e o grau de desenvolvimento destas em cada um dos indivíduos em apreciação e potenciais distinguidos? -----

Não podemos. -----

Não podendo, tais destaques por mérito não são pelo mérito ou capacidade acrescida. São por um factor circunstancial de reprodução de matéria exposta e eventual maior empenho pessoal que permite destacar uma pessoa em detrimento de outras pessoas e permite estabelecer uma hierarquia na minha opinião na base falsa e no todo perversa. -----

Também o incentivo à concorrência nos parece pouco certo. O bom aluno destaca-se por si, sem prémios externos. Essa é a sua condição escolar e é já reconhecido inter pares. -----

O mesmo não dizemos do quadro de valor, distinção por trabalho de benefício comunitário. Concordamos com esta e até a gostávamos de ver alargada. Nesse caso não estamos no âmbito da exibição para o outro mas pelo outro. Não estamos a incentivar a concorrência mas a colaborar e reconhecer o relevo social de cada um. -----

Que magnífico seria termos mais jovens a alimentar em si a ideia da interajuda e do dar e fazer sem obrigatoriedade de retorno directo. E que com isso houvesse destaque dos que com maior abnegação, entrega e imaginação o tivessem feito.” -----

Dado não haver unanimidade quanto à manutenção do quadro de excelência no agrupamento, a presidente do CG, colocou este assunto a votação. O resultado da votação foi o seguinte: contra - 1 (um) voto, a favor - 16 (dezasseis). -----

- Art.º 185º, substituir a palavra “empenhamento” por “empenho”; -----
- Art.º 189º, substituir “programa Inovar” por “plataforma” (não só neste artigo, mas ao longo de todo o documento); -----
- Art.º 195º, ponto 6, substituir pela cópia do ponto 3 do Art.º 18º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar; -----
- Art.º 234º, pontos 1,2,3,4,5 substituir “pais e encarregados de educação” por “pais **e/ou** encarregados de educação”; -----
- Art.º 235º, -----
ponto 1 substituir “pais e encarregados de educação” por “pais **e/ou** encarregados de educação” ---
colocar “Associação de pais” no plural, “Associações de pais” (não só neste artigo, mas ao longo de todo o documento); -----
- Art.º 236º Recolocar as alíneas c) e d) do RI ainda em vigor; -----
- Art.º 238º, ponto 1, c), substituir “facultar” por “solicitar”; -----
- Secção V – Órgãos do Poder Local: -----

Manter Art.º 240º; -----

Retirar a divisão em subsecções e colocar apenas dois artigos, um para direitos e outro para deveres das autarquias (que inclui município e freguesias). A redação será a seguinte: -----

Art.º 241º - Direitos -----

São direitos das autarquias: -----

1. Participar na vida do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, nomeadamente através da designação de três representantes no Conselho Geral; -----
2. Participar no processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de autonomia do AE de São Gonçalo; -----
3. Aceder aos estabelecimentos de educação que integram o AE de São Gonçalo, através de um seu representante quando para tal for solicitado. -----
4. Outros direitos consignados na lei. -----

Art.º 242º - Deveres -----

São deveres das autarquias: -----

1. Apoiar e/ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse da autarquia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----

2. Cumprir o determinado na legislação em vigor; -----
3. Articular com o agrupamento sempre que intervenha ou apoie as escolas ou disponibilize recursos; -----
4. Participar, no âmbito da respetiva área geográfica, na vida escolar e educativa dos estabelecimentos de educação/ensino que integram o Agrupamento de Escolas de São Gonçalo; -----
5. Outros deveres consignados na lei. -----
 - Art.º 247º -----
Ponto 2 e 3 serão substituídos por um novo ponto 2 com a seguinte redação: “Os alunos aguardam ordeiramente a chegada do professor à sala e, verificando-se a ausência do professor, seguem as orientações por parte do assistente operacional. -----
O ponto 6 deverá passar a ser o ponto 3, tendo em atenção que onde se lê “...referido no número 3.”, deverá passar a ler-se “...referido no número 2.” -----
Ponto 5 – Eliminar a frase: “Estas faltas servem, exclusivamente, para fins estatísticos.” ----
Ponto 9 – Acrescentar à frase “..., embora possam ser sumariadas quando os professores se encontram ao serviço da escola.” -----
 - Art.º 248º -----
Eliminar ponto 1, devendo neste artigo ficar apenas a frase: “O acompanhamento e vigilância das crianças e alunos são assegurados dentro do horário de funcionamento dos estabelecimentos.” -----
 - Art.º 251º, ponto 1, substituir “página eletrónica” por “Plataforma Moodle”. -----
 - Artº 252º, eliminar “após aprovação do Conselho Geral”. -----

No ponto dois da ordem de trabalhos, questionados os conselheiros pela presidente do CG sobre a existência de alguma informação para partilhar, estes não manifestaram essa intenção. -----

Foi lembrado que a próxima reunião será no dia 27 de junho e que já foi disponibilizado, por e-mail, todos os documentos de trabalho necessários. Ficou acordado entre os presentes que a reunião final do ano letivo, no dia 18 de julho terá início às 16 horas.-----

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas 22 horas, da qual se lavrou a presente ata.-----

A Secretária

A Presidente do Conselho Geral

(Rosário Subtil)

(Amélia Lourenço)